

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA

CERTIFICADO LOC Nº 006/2019

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a Luciana Botelho Carneiro e Outro / Fazenda Guariroba; CPF: 400.391.536-49, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades de Barragem de irrigação; Culturas anuais exceto horticultura; Criação de bovinos em regime extensivo; Extração de cascalho e areia para uso exclusivo em obras viárias; Posto de abastecimento de combustíveis; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL [COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT/Y: 16°52'56,32"S E LONG/X: 46°37'38,28" W] no Município de Paracatu, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 34550/2015/002/2018.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

Processo de Outorga Coletiva nº 10373/2014; Modo de Uso: Captação em barramento com regularização de vazão (área > 05 ha), (Cód. 04); Vazão: 251,0 l/s; Coordenadas Geográficas, Lat.: 16° 52' 32" S e Long.: 46° 36' 59" W; Processo de Uso Insignificante nº 113689/2018; Modo de Uso: Poço Tubular, (Cód. 08); Vazão: 1.200 m³/h; Coordenadas Geográficas, Lat.: 16° 52' 50,08"S e Long.: 46° 37' 14,35"W; Processo de Uso Insignificante nº 113709/2018; Modo de Uso: Poço Tubular, (Cód. 08); Vazão: 1.200 m³/h; Coordenadas Geográficas, Lat.: 16° 52' 44,91"S e Long.: 46° 37' 22,01"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 26/01/2029.

Unai, 29 de janeiro de 2019,


Cleibson Rodrigues de Oliveira
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPRAM NOR OESTE - PARACATU

CLEIBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE NOROESTE DE MINAS

(Atribuições estabelecidas na Resolução SEMAD nº 2.754, de 16 de janeiro de 2019.)

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

colgam

Comissão de Gestão de Recursos Hídricos